

**LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 11 DE MARÇO DE 2005.**

QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES RURAIS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS DE ABACAXI NA COMUNIDADE RURAL RIO BRANCO.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Trabalhadores Rurais em caráter temporário, objetivando a implantação de viveiros de mudas de Abacaxi na Comunidade Rural Rio Branco de conformidade com o quadro abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Trabalhador Rural	12 (doze)

Art. 2º - Os trabalhadores contratados sob a égide desta Lei, perceberão o salário mensal correspondente ao nível 01 (um) referência 01 (um) da Escala de Vencimento da Tabela I da Lei Municipal nº 404 de 20 de Janeiro de 2000 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Os contratos firmados com base na presente Lei terão duração máxima até 31 de Dezembro de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias de pessoal previsto no orçamento vigente podendo ser Suplementados se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de Março de 2005.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**